

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL.

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE
AO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
Nº 021.1/2022-PMI-SEMED-D QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A IGREJA CRISTA EVANGELICA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé- Miri/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.869.058/0001-37, representada pelo (a) Sr.(a) **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, portador do CPF nº 597.165.762-34 e RG nº 2717042 SSP/PA, residente e domiciliado na Trav. Teodorico Martins de Lima, nº 17, nesta cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, doravante denominado **LOCATARIO**, firmado com a **IGREJA CRISTA EVANGELICA**, inscrito no CNPJ SOB O Nº **05.566.013/0001-46**, representada pelo Sr. **DAVI FERREIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de Identidade nº **2751837** SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº **655.179.702-49**, doravante denominada, **LOCADOR**, resolvem, através do presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 021.1/2022-PMI-SEMED-D**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1- A Rescisão Contratual em questão encontra amparo no disposto nos arts. 78, XII e 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Nona do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 A rescisão contratual foi feita por ato Amigável da Administração segundo os dispositivos retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1- O motivo da rescisão contratual deve-se, pelo fato de a secretaria já possuir um espaço próprio onde, irá recepcionar os alunos, e trará mais vantagens a administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- Fica rescindido o contrato a partir do dia 31 de dezembro de 2023, passando a ter eficácia após a publicação.

4.2- Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro de Igarapé Miri - Pa.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Igarapé Miri /PA, 26 de dezembro de 2023.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº003/2021/GAB/PMI
LOCATÁRIO

IGREJA CRISTA EVANGELICA, CNPJ nº
05.566.013/0001-46.
Representada pelo Sr. **DAVI FERREIRA**
TEIXEIRA
CPF: 655.179.702-49
LOCADOR